

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Bento Gonçalves

## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre as orientações relacionadas ao fluxo para a solicitação de realização de atividades práticas presenciais no *Campus* Bento Gonçalves.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus* Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 148, de 17/02/2020, publicada no DOU em 27/02/2020; e

CONSIDERANDO os Artigos Nº 22 e 23 da Resolução do Conselho Superior do IFRS Nº 015, de 19 de fevereiro de 2021, que tratam da possibilidade de realização de atividades práticas presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves Nº 020, de 18 de agosto de 2021, que autoriza a execução das atividades práticas no *Campus* Bento Gonçalves.

**RESOLVE:** 

#### **CAPÍTULO I – DOS CONCEITOS E SIGLAS**

Art. 1º Para fins desta Instrução Normativa aplicam-se os seguintes conceitos:

- I Atividades práticas presenciais vinculadas a componentes curriculares: atividades de componentes curriculares relacionadas à realização de aulas práticas e atividades práticas relacionadas a Trabalhos de Conclusão de Curso e Estágios Curriculares Obrigatórios com presença de discentes que utilizem qualquer espaço físico do *Campus*.
- II **Atividades práticas presenciais vinculadas a Programas e Projetos:** São consideradas atividades práticas presenciais aquelas relacionadas a programas e projetos de pesquisa e inovação, de extensão, de ensino, ou de prestação institucional de serviços que necessitem do uso de qualquer espaço físico do *Campus*.

# CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS VINCULADAS A COMPONENTES CURRICULARES

Art. 2º O fluxo de solicitação para a realização de atividades práticas presenciais de componentes curriculares deverá seguir as seguintes etapas e formas de registro:

I - O docente interessado envia à Coordenação de Curso o plano de atividade prática de componente curricular (Anexo II), o formulário de solicitação de uso dos espaços

físicos do Campus (Anexo I) e anuência dos setores envolvidos por e-mail, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para realização da atividade.

- II A coordenação do curso consulta formalmente o Colegiado para avaliação da solicitação e emissão de parecer com justificativa.
- III A coordenação do curso encaminha a solicitação do docente com o plano de atividade prática de componente curricular (Anexo II) e parecer do Colegiado, em até 5 dias a partir do recebimento da solicitação, ao Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19.
- IV O Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 avalia a solicitação e emite o parecer com justificativa em um prazo máximo de 10 dias após o recebimento do formulário.
- V- O Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 encaminha o formulário à coordenação de curso com todos os documentos do processo.
- V- O Comitê de Acompanhamento e Prevenção à Covid-19 encaminha o formulário à coordenação de curso, e a mesma encaminha ao Conselho do *Campus* todos os documentos do processo. (retificado em 31/08/2021)
  - VI O Conselho do Campus aprecia, delibera e retorna à Coordenação do Curso.
- VII Coordenação de curso informa a decisão, via e-mail, para o docente, Diretoria de Ensino e setores envolvidos, se houver, encaminhando documentos que registram o processo: solicitação do docente, pareceres do colegiado do curso, do Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 e Resolução do Conselho do *Campus* em que conste a deliberação sobre a solicitação.
- VIII O docente deverá contatar o setor envolvido sobre a aprovação da atividade prática para agendamento.
- IX No caso de aprovação da atividade prática presencial de componentes curriculares, a realização da mesma deverá ser precedida do preenchimento do termo de consentimento dos estudantes ou de seu responsável legal, quando menores de idade, que deve manifestar acordo e ciência sobre os riscos envolvidos, conforme modelos contidos na Instrução Normativa Proen № 06/2021.

# CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS VINCULADAS A PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 3º O fluxo de solicitação para a realização de atividades práticas presenciais deverá seguir as seguintes etapas e formas de registro:

- I O servidor encaminha o formulário de solicitação de uso dos espaços físicos do *Campus* (Anexo III) e anuência dos setores envolvidos por e-mail para a diretoria sistêmica a qual a atividade está ligada.
- II A diretoria sistêmica encaminha a solicitação para apreciação e aprovação da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) ou da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) ou da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), de acordo com o vínculo da atividade prática.
- III- A CAGE, a CAGPPI ou a CGAE emite parecer, em até 5 dias após o recebimento da solicitação, e encaminha para a respectiva diretoria sistêmica. Quando considerarem necessário, os presidentes das referidas Comissões podem emitir pareceres *ad referendum*, os quais devem ser submetidos à homologação dos demais membros da respectiva Comissão na primeira reunião ordinária posterior.
- IV A diretoria sistêmica encaminha o parecer da Comissão e os formulários para o Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, para apreciação e parecer.
- V O Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 emite parecer e devolve à diretoria sistêmica, em até 10 dias após o recebimento da solicitação.
- VI A diretoria sistêmica informa a decisão, via e-mail, para o solicitante e setores envolvidos, se houver, encaminhando documentos que registram o processo: solicitação do servidor, pareceres da Comissão e do Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 em que conste a deliberação sobre a solicitação.
- VII Se os pareceres do Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 e das Comissões (CAGE, CAGPPI ou CGAE) forem favoráveis à aprovação da atividade prática presencial, a mesma poderá ser agendada com o setor pelo servidor responsável, desde que precedida do preenchimento do termo de consentimento dos estudantes ou de seu responsável legal, quando menores de idade, que deve manifestar acordo e ciência sobre os riscos envolvidos, conforme modelos contidos na Instrução Normativa Proen Nº 06/2021.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 4º O Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 poderá, a qualquer momento, suspender a realização das atividades práticas previstas nesta Instrução Normativa em função das condições pandêmicas vigentes.
- Art. 5º Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pela Direção Geral, mediante consulta formalizada através de e-mail direcionado ao Gabinete.

Art. 6º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO Diretor-Geral IFRS - *Campus* Bento Gonçalves



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Bento Gonçalves

## ANEXO I FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE COMPONENTE CURRICULAR

### PARECER DO COLEGIADO DE CURSO

APROVADO ( )	NÃO APROVADO ( )
Justificativa:	
Nome e assinatura do presidente do colegiado	Local e Data
PARECER DO Comitê Local para Prevenç	ão, Monitoramento e Controle da Covid-19
APROVADO ( )	NÃO APROVADO ( )
Justificativa:	
Nome e assinatura	Local e Data



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Bento Gonçalves

### **ANEXO II**

# PLANO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE COMPONENTE CURRICULAR

Solicitante:	
Componente Curricular:	
Local de realização da atividade presencial:	
Data(s) de realização da atividade presencial:	
Horário de início e previsão de término	
Número máximo de participantes previstos	
Justificativa para a realização da atividade de forma presencia	al:
Setores requeridos:	
Materiais/Reagentes/equipamentos/amostras necessários (d	escrever itens e quantidade):
Medidas preventivas para atender ao Plano de Contingên prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus -	
Nome e assinatura do professor	Local e Data



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Bento Gonçalves

# ANEXO III FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO DE ATIVIDADE PRÁTICA PRESENCIAL VINCULADA A PROGRAMAS E PROJETOS

SOLICITANTE:			
	NATUREZA DA A	TIVIDADE	
ENSINO ( ) P	ESQUISA ( )	EXTENSÃO ( )	
Justificativa para realização de atividade	prática presencial:	•	
Local de realização da atividade presenci	al:		
Data de realização da atividade presencia	al:		
Horário de início e previsão d	e término	<u>.</u>	
Número máximo de participantes			
Nome e assinatura do orientad		Local e Data	
	RECER DA CAGE ou C		
APROVADO ( )	ful - i+:f:	NÃO APROVADO ( )	
Obs: Em caso de não aprovação é necess	ario Jusππcar.		
Justificativa			
	<del></del>		
Nome e assinatura do(a) Presidente da CAGE ou CAGPPI ou CGA	E	Local e Data	
PARECER DO Comitê Loca	al para Prevenção, M	lonitoramento e Controle da Covid-19	
APROVADO ( )		NÃO APROVADO ( )	
Obs: Em caso de não aprovação é necess	ário justificar.		
Justificativa			
Nome e assinatura		Local e Data	